



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4353/2003		
Ementa DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS NA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 25/06/2003	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.353 DE 25 DE JUNHO DE 2003

“Dispõe sobre criação de cargos na Guarda Municipal e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de carreira, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Guarda Municipal:

I - 01 cargo de Inspetor Chefe de Divisão, com padrão de vencimento correspondente à Referência N;

II - 01 cargo de Guarda Municipal de 2ª Classe, com padrão de vencimento correspondente à Referência H; e

III - 03 cargos de Guarda Municipal de 3ª Classe, com padrão de vencimento correspondente à Referência G.

Parágrafo Único – Os padrões de vencimento a que se refere este artigo são os constantes do Anexo II e da Tabela II da Lei 4.309 de 02 de abril de 2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias relativas a Pessoal, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 25 de junho de 2003.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL